

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Casa Epitácio Alencar
Salgueiro — Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

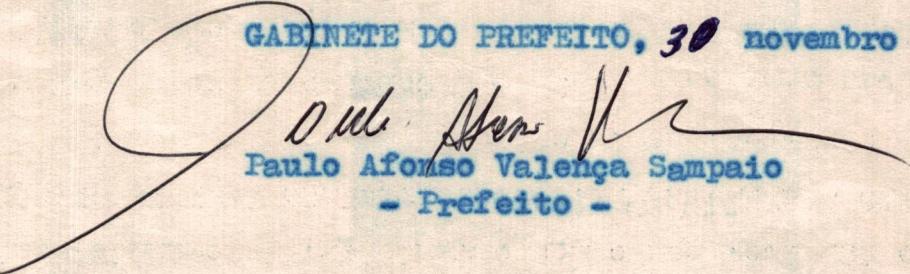
- LEI Nº 871/84 -

EMENTA: Desapropria terreno encravado na
Q-B do Loteamento Jardim Brasil,
nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, em Reunião Ordinária, realizada em 22.10.84, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DO PREFEITO, 30 novembro de 1984.


Paulo Afonso Valença Sampaio

- Prefeito -

ART. 1º - Fica desapropriado um terreno, medindo 37,50m de frente por 50,00m de fundos, limitando-se, de frente, com a rua Joaquim Sampaio; fundos, com a rua Maria Nogueira Sampaio, lado esquerdo, com os lotes nº 01 e 09 da mesma quadra e do lado direito, com o mesmo vendedor, denominado Quadra-B, no LOTEAMENTO JARDIM BRASIL, de propriedade de LUIZ GIPSON BARRETO CABRAL e Outros, nesta cidade.

ART. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior, será desapropriado, ex-vi do Decreto nº 34/84, de 15 de outubro de 1984, do Poder Executivo, pelo valor de Cr\$ 3.000.000 (Tres milhões de cruzeiros) e se destinará à construção do Escritório Regional da COMPESA.

ART. 3º - Efetivada a presente desapropriação, a referida empresa terá o prazo de 01 (um) ano, para execução da obra, sob pena de ser o imóvel reicorporado ao patrimônio do Município.

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro — Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 871/84 -

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 12 de novembro de 1984.


Antonia Pires da Luz Barros e Silva
- Presidente -


João Nelson Gonçalves
- 1º Secretário -


José Belarmino Ângelo
- 2º Secretário -